



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000

Centro-Candéal-Bahia.

Telefax - 75 3235 2101

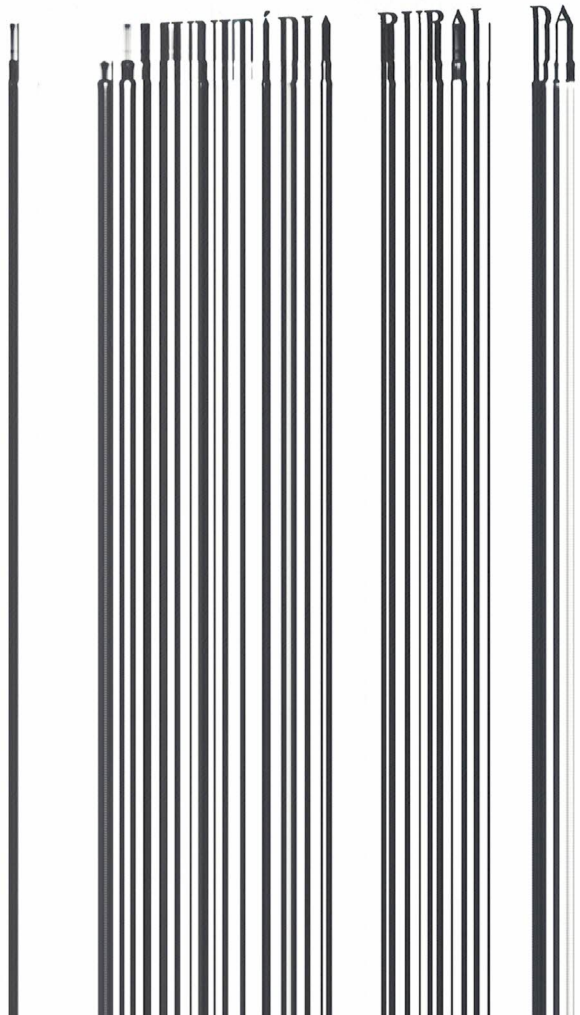
E-mail: pmcandéal@gmail.com

LEI Nº. 97/2006

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL
DA COMUNIDADE DE CALDEIRÃO DE
JOSÉ MARIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, Estado da Bahia, faço saber
que a Câmara Municipal de Candéal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública Municipal a ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA RURAL DA COMUNIDADE DE CALDEIRÃO DE JOSÉ MARIA.
que tem fins filantrópicos.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA
Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000
Centro-Candéal-Bahia.
Telefax - 75 3235 2101
E-mail: pmcandéal@gmail.com

LEI Nº. 94/2006

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
LOTEAMENTO ALTO DO CANDEAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, Estado da Bahia, faço saber que a câmara municipal de Candéal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ALTO DO CANDEAL, que tem fins filantrópicos.

ARTIGO 2º - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ALTO DO CANDEAL, em plena atividade das suas funções, fica localizada na rua Willilan Carneiro Barbosa, nº 56, Loteamento Alto do Candéal, Município de Candéal, Estado da Bahia. Apresentou o CNPJ Nº 049.153.000/0001-15

ARTIGO 3º - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ALTO DO CANDEAL, apresentou documentação da sua constituição conforme determina a lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação.

Gabinete do prefeito, em 10 de outubro de 2006.


RIBEIRO TAVARES.
Prefeito Municipal.


ANTONIO MARTINS FILHO.
Secretario de Adm. e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000

Centro-Candéal-Bahia.

Telefax - 75 3235 2101

E-mail: pmcandéal@gmail.com

LEI Nº. 93/2006

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES
RURAI DE MORRO DO CURRAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, Estado da Bahia, faço saber que a câmara municipal de Candéal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública Municipal A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAI DE MORRO DO CURRAL, que tem fins filantrópicos.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAI DE MORRO DO CURRAL em plena atividade das suas funções, fica localizada, na comunidade de Morro do Curral, Município de Candéal, Estado da Bahia. Apresentou o CNPJ Nº 04.823.400/0001-58

ARTIGO 3º - A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAI DE MORRO DO CURRAL, apresentou documentação da sua constituição conforme determina a lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação.

Gabinete do prefeito, em 10 de outubro de 2006.


RIBEIRO TAVARES.

Prefeito Municipal.


ANTONIO MARTINS FILHO.

Secretario de Adm. e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000

Centro-Candeal-Bahia.

Telefax - 75 3235 2101

E-mail: pmcandeal@gmail.com

LEI Nº. 92/2006

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DOS
MORADORES DA RUA DE AUGUSTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, Estado da Bahia, faço saber que a câmara municipal de Candeal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública Municipal A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DOS MORADORES DA RUA DE AUGUSTA, que tem fins filantrópicos.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DOS MORADORES DA RUA DE AUGUSTA, em plena atividade das suas funções, fica localizada na localidade denominada Rua Augusta, "Povoado de Belo Alto" Município de Candeal, Estado da Bahia. Apresentou o CNPJ Nº 07.523.287/0001-83

ARTIGO 3º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DOS MORADORES DA RUA DE AUGUSTA, apresentou documentação da sua constituição conforme determina a lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação.

Gabinete do prefeito, em 10 de outubro de 2006.


RIBEIRO TAVARES.
Prefeito Municipal.


ANTONIO MARTINS FILHO.
Secretario de Adm. e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000

Centro-Candéal-Bahia.

Telefax - 75 3235 2101

E-mail: pmcandéal@gmail.com

LEI Nº. 91/2006

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS
DA MATINHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, Estado da Bahia, faço saber que a câmara municipal de Candéal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DE MATINHA, que tem fins filantrópicos.

ARTIGO 2º - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DE MATINHA em plena atividade das suas funções, fica localizada na localidade denominada fazenda Matinha, Município de Candéal, Estado da Bahia. Apresentou o CNPJ Nº 079.199.11/0001-66

ARTIGO 3º - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DE MATINHA, apresentou documentação da sua constituição conforme determina a lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação.

Gabinete do prefeito, em 10 de outubro de 2006.


RIBEIRO TAVARES.
Prefeito Municipal.


ANTONIO MARTINS FILHO.
Secretario de Adm. e Finanças.